

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇAS, ETC), A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE;

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Janeiro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), A **PREFEITURA DE GARARU**, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu – Sergipe – CEP: 49.830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.669/0001-17, neste ato representada por sua Prefeita a Sr^a **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **DESTAK PRODUcoes, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita CNPJ sob. Nº 12.771.109/0001-01, com sede a Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Bairro: Atalaia, CEP: 49.037-590 – Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Julio Cesar dos Reis Viana, portador do R.G. nº 1.219.963 – SSP/SE e CPF nº 001.137.655-41, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 09 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 1155 de 19 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 1021 de 25 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇAS, ETC), A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviços Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

JULIO CESAR DOS
REIS

VIANA:00113765541

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DOS REIS
VIANA:00113765541
Dados: 2023.01.24 17:30:38 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

N. de Folhas

721

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de R\$ **449.999,99** (Quatrocentos e Quarenta e Nove mil, Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Nove centavos), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Prestador de Serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de Serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita de Gararu - Sergipe.

6.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

JULIO CESAR
DOS REIS
VIANA:0011376
5541

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DOS REIS
VIANA:00113765541
Dados: 2023.01.24
17:31:04 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador de Serviços Registrado pela completa e perfeita realização dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

9.1. São obrigações do Prestador de Serviços registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para a prestação dos serviços está discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

JULIO CESAR
DOS REIS
VIANA:0011376
5541

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS REIS VIANA:00113765541
Dados: 2023.01.24 17:31:26 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização dos serviços objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gararu, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a realização dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

JULIO CESAR DOS
REIS
VIANA:00113765541

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DOS
REIS VIANA:00113765541
Dados: 2023.01.24
17:31:48 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

N. de Folha
724
[Handwritten signature]

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador de Serviços Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Gararu/SE, 24 de Janeiro de 2023.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

GILZETE DIONIZA DE MATOS

Órgão Gerenciador

JULIO CESAR DOS REIS Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DOS REIS VIANA:00113765541
VIANA:00113765541 Dados: 2023.01.24 17:32:31 -03'00'

DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI
JULIO CESAR DOS REIS VIANA
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Bruno Douglas Santos*
Nome: *Bruno Douglas Santos*
CPF: *044.353.295-5*

2- *Ángelo Rafael Medeiros Albuquerque*
Nome: *Ángelo Rafael Medeiros Albuquerque*
CPF: *062.810.845.03*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, celebrada entre a Prefeitura de Gararu/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022.

EMPRESA: DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI	
CNPJ: 12.771.109/0001-01	FONE/FAX: (79) 3024-5050
END.: Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Bairro: Atalaia, CEP: 49.037-590 – Aracaju – Sergipe.	E-MAIL: destakestruturas@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Julio Cesar dos Reis Viana	

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20	Unidades	CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSOPELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO, COBERTURA EM TOLDO6X6 NA COR BRANCA.	1.767,21	35.344,20
1	1.200	Unidades	PLACAS DE FECHAMENTO DEVERÃO SER DE CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA.	23,60	28.320,00
1	800	Unidades	BARRICADA TIPO GRADE EM METAL, MEDINDO 2,00 X 1,00 MT, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, JÁ INCLUSO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM.	19,06	15.248,00
1	20	Unidades	GRID EM ALUMINIO MEDINDO 10X10	1.106,08	22.121,60
1	12	Unidades	HOUSE MIX: SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE 01 TOLDO DE 04 ÁGUAS MEDINDO 5M X 5M, EM QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5M X 5M. A COBERTURA E ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR 01 TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITRA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL.	1.158,40	13.900,80

JULIO CESAR DOS
REIS
VIANA:00113765541

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DOS REIS
VIANA:00113765541
Dados: 2023.01.24 17:32:53
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

726
JULIO CESAR DOS REIS
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS REIS
VIANA:00113765541
Dados: 2023.01.24 17:33:25 -03'00'

1	31	Unidades	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 08MX08M, PALCO PROFISSIONAL, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, E COBERTURA EM NIGHT DAY E FECHAMENTOS NAS LATERAIS. A ESTRUTURA DO MESMO; DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00MM, EM FORMA DE BOX TRUSS (MÍNIMO DE 300X300MM), PISO REVESTIDO EM CARPETE, EQUIPADO COM BATERIA, CONTENDO: BUMBO, CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 TONS E FLOORTON E 02 PEDESTAIS PARA PRATOS, TODAS AS EMENDAS DOS BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVA ESPECIFICA. A ESTRUTURA PARA BASE DO PALCO DEVERÁ SER EM AÇO COM SISTEMA DE ENCAIXE COMPOSTO POR VIGAS E PILARES, DEVIDAMENTE CONTRA VENTADOS, PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SOLIDEZ DA MESMA, SUA BASE SERÁ COM ESTRUTURA EM PERFIS SOLDADOS DE FORMA EFICAZ, CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS, E FORRADO COM COMPENSADO NAVAL, DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO COM CARPETE. A ALTURA MÍNIMA DA BASE DO PALCO DEVERÁ SER DE 2,20M EM RELAÇÃO À PAVIMENTAÇÃO DO LOCAL.A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E NIVELADA, AS SAPATAS DEVERÃO SER EM CHAPAS DE AÇO E COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) CALÇOS DE MADEIRA, DE DIMENSÕES NUNCA INFERIORES ÀS SAPATAS, COBERTURA EM 02 ÁGUAS, SUAS DIMENSÕES DEVEM SER TAIS QUE IMPEÇAM AS INTEMPÉRIES DE ATINGIR AS ÁREAS ÚTEIS. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ SER DO TIPO ANTI-CHAMA E AUTO-EXTIGUÍVEL, ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, AS CALHAS ENTRE AS COBERTURAS DEVERÃO SER INSTALADAS TENDO COMO REFERÊNCIA A EXTREMIDADE SUPERIOR DO BOX, SENDO CONTORNADAS ATÉ A OUTRA FACE DA MESMA, ENVOLVENDO TODO BOX E GARANTINDO A ESTANQUEIDADE DAS ÁGUAS PROVENIENTES DAS CHUVAS, O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ OBEDECER AOS MESMOS PARÂMETROS DAS LONAS DE COBERTURA. AS ESCADAS DEVERÃO OBEDECER AS MEDIDAS DE ESPELHO (NO MÁXIMO DE 18,5CM) E LARGURA DO PISO (NO MÍNIMO DE 30CM), ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A ABNT, TOTALMENTE EM ESTRUTURA DE AÇO, TODO PERÍMETRO EM TORNO DO PALCO DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE ORIENTAÇÕES: O FECHAMENTO DEVERÁ SE DE CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURA TUBULARES A SEREM INSTALADAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO, ATÉ UMA ALTURA DE 2,00M, DE FORMA ALINHADA E SÓLIDA.	3.106,96	96.315,76
1	70	Unidades	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: TOLDOS NO TAMANHO 10X10 COM LONAS ANTI-CHAMAS E FIXADORES NO CHÃO.	677,47	47.422,90
1	30	Unidades	LOCAÇÃO DE ELEVADOS PARA POLÍCIA 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE ARQUIBANCADA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 4 PESSOAS SENTADAS.	467,40	14.022,00
1	50	Unidades	LOCAÇÃO DE ENTRADAS COM DISCIPLINADORES. DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 6X6 METRO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE	808,19	40.409,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

... de Folhas

724

			DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.		
1	15	Unidades	LOCAÇÃO DE MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAG. MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM	776,26	11.643,90
1	40	Unidades	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS.	109,37	4.374,80
1	15	Unidades	LOCAÇÃO DE TABLADO 5X5MT	1.076,03	16.140,45
1	8	Unidades	PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 06M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.	5.238,29	41.906,32
1	12	Unidades	PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 10 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 10M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI- CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.	3.866,73	46.400,76

JULIO CESAR
DOS REIS
VIANA:0011376
5541

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS REIS
VIANA:00113765541
Dados: 2023.01.24 17:33:47 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

1	50	Unidades	TENDA FORMATO PIRÂMIDE TAMANHO 6X6 METROS:- TENDA FORMATO PIRÂMIDE - TAMANHO 6 X 6 METROS, COM FECHAMENTOS - BASE EM ESTRUTURA METÁLICA - LONA BRANCA ANTI-CHAMAS - CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - PÉ DIREITO NO MÍNIMO DE 2,5 METROS OBSERVAÇÕES:- O SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE (FRETE) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA- TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR AMARRAS DE SEGURANÇA QUE SERÃO FIXADAS NO CHÃO, SOBE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES/SE.	328,58	16.429,00
VALOR TOTAL					449.999,99

Gararu/SE, 24 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
Órgão GerenciadorJULIO CESAR DOS REIS
VIANA:00113765541Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS REIS
VIANA:00113765541
Dados: 2023.01.24 17:34:17 -03'00'DESTAK PRODUÇOES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI
JULIO CESAR DOS REIS VIANA
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Bruno Douglas Santos
Nome:
CPF: 144.353.295-502- Ângelo Rafael Martins Albuquerque
Nome:
CPF: 069.810.845.03